



PROTÓCOLO  
Nº 011/2022  
DATA: 11/02/2022  
HORA: 12:30hs

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

**PROJETO DE LEI Nº 007/2022  
MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 007/2022**  
Lagoão, 11 de fevereiro de 2022.

**ASSUNTO: ENCAMINHA PROJETO DE LEI E JUSTIFICA**

Excelentíssimo Presidente e demais Vereadores.

Cumprimentando V. Excias. Estamos encaminhando a esta egrégia Câmara Municipal de Vereadores o incluso Projeto de Lei que autoriza o executivo municipal a abrir crédito especial no orçamento corrente no valor de R\$ 995.000,00 (Novecentos e noventa e cinco mil reais) na Secretaria de Obras, para dar suporte as despesas com Aquisição de uma MOTONIVELADORA, com Recursos do Financiamento do Banrisul.

Esperando contar com apreciação, de V. Excias., para o referido projeto, aproveitamos a oportunidade para reiterarmos os protestos de elevada estima e consideração.

CIRANO DE CAMARGO  
PREFEITO MUNICIPAL

AOS EXMOS SRS.  
PRESIDENTE E DEMAIS VEREADORES  
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOÃO  
NESTA CIDADE



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

**Projeto de Lei n.º 007/2022**

Autoriza o executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 995.000,00 \*\*\*\*\*

**CIRANO DE CAMARGO**, Prefeito Municipal de Lagoão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

**FAZ SABER** – que o Poder Legislativo Municipal aprovou o Projeto de Lei n.º /2022 e ele sanciona a seguinte Lei

Art. 1.º - Autoriza o executivo municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 995.000,00 (Novecentos e noventa e cinco mil reais) na Secretaria de Obras com a seguinte dotação orçamentária:

05- SEC.MUN.OBRAS  
0501- SEC.MUN.OBRAS  
0501-26-TRANSPORTE  
0501-26782-TRANSPORTE RODOVIÁRIO  
0501-267820099-SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIARIO  
0501-2678200991.xxx-AQUISIÇÃO DE UMA MOTONIVELADORA-Financiada  
Rubrica 4490.52.00.00.00 – Equip.Mat.Permanente - no valor de .....R\$ 995.000,00  
VINCULO: 0001

Art 2º - Servirá de recurso para abertura do crédito especial, o EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, pela receita resultante da Operação de Crédito de FINANCIAMENTO DO BANRISUL.

Art. 3º - *Fica autorizado a INCLUSÃO desta META, nas Leis do PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS E DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS em vigor.*

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoão, em 12 de fevereiro de 2022.

  
CIRANO DE CAMARGO  
PREFEITO MUNICIPAL